

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

REQUERIMENTO Nº , DE 2007.

(Do Sr. José Pimentel)

Solicita que sejam convidados o Sr. Ministro da Chefe da AGU, Ministro de Estado da Previdência, Ministro de Estado do Planejamento, Presidente do Conselho Nacional de Justiça e Presidente da Associação dos Juízes Federais.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro a V. Ex^a, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em reunião de audiência pública a realizar-se em data a ser agendada, o **Sr. José Antônio Dias Toffoli, Ministro Chefe da Advocacia Geral da União; Sr. Luiz Marinho, Ministro de Estado da Previdência Social; Sr. Paulo Bernardo, Ministro de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão; Sr^a Ellen Gracie Northfleet, Ministra do STF e Presidente do Conselho Nacional de Justiça; e, Sr. Walter Nunes da Silva Júnior, Presidente da Associação dos Juízes Federais**, a fim de discutir o PL nº 5.829/05, que “dispõe sobre a criação de 400(quatrocentas) varas federais destinadas precipuamente à interiorização da Justiça Federal de primeiro grau e à

implementação dos juizados especiais federais no País e dá outras providências”.

J U S T I F I C A Ç A O

O Projeto de Lei nº 5.829, de 2005, de autoria do Superior Tribunal de Justiça – STJ, tem como objetivo primordial a criação de quatrocentos novas Varas Federais de primeiro grau destinadas à interiorização da Justiça Federal e à implantação dos Juizados Especiais Federais no País, bem como a criação dos respectivos cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas necessários ao pleno funcionamento da nova estrutura.

Em atendimento ao disposto nos incisos IV e V do art. 88 da Lei nº 11.178 (Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2006), de 20 de setembro de 2005, o Conselho Nacional de Justiça enviou a esta Casa, em 6 de dezembro de 2005, cópia da certidão de julgamento e da decisão proferida pelo Plenário, relatada pelo Conselheiro Oscar Argollo, que concluiu pela manifestação parcialmente favorável ao Projeto de Lei ora em apreciação, com a única complementação de que propõe “que o Parlamento brasileiro concorde com a criação e implantação de, no mínimo, 230 (duzentos e trinta) unidades, Varas e Juizados Federais, observadas as prioridades regionais, conforme os estudos e as necessidades apontadas, especialmente de forma parcelada, de 50 (cinquenta) unidades por ano, entre 2006 e 2009, e 30 (trinta) no ano de 2010, e bem assim, observadas as previsões orçamentárias futuras, adequadas às pretensões ora em exame”.

Tal reestruturação assinalaria, sem dúvida, um novo marco rumo à democratização do Poder Judiciário, habitualmente visto como órgão de elites, vez que estenderia aos mais longínquos rincões do País uma prestação jurisdicional que hoje só é oferecida nas regiões mais prósperas e

desenvolvidas da Nação, ampliando, de fato, o escopo da cidadania entre nós.

A lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2007 (art. 92 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006) estabelece que a criação de cargos, empregos e funções deve constar de anexo específico da lei orçamentária.

A lei orçamentária para o exercício de 2007 (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007) estabelece em seu Anexo V – Autorizações específicas de que trata o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, relativas a despesas de pessoal e encargos sociais autoriza a criação e/ou provimento de cargos, empregos e funções, bem como admissão e contratação de pessoal a qualquer título, pela Justiça Federal, no limite de 3.751 vagas e limite financeiro de R\$ 170.935.100.

Conforme informação do Conselho de Justiça Federal, o valor destinado às despesas com pessoal e encargos sociais para as nomeações relativas ao PL nº 5.829/05, encontra-se consignado no anexo V da Lei nº 11.451/2007 (LOA 2007). Relativamente à implantação e manutenção das 28 Varas para o exercício de 2007, constantes do cronograma do substitutivo ao PL, segundo o Conselho Nacional de Justiça, constam na LOA 2007 do órgão, tendo sido acordados com a Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento.

Sala da Comissão, em de outubro de 2007.

Deputado José Pimentel

PT-CE